

AFYA FACULDADE DE MEDICINA DE  
ITAJUBÁ - CONSUP  
RESOLUÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR  
N.º 26/2026, de 16 de julho de 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Manual do Internato do Curso de Medicina 2026.2, da Afya Faculdade de Medicina de Itajubá.

A **Presidente** do Conselho Superior da Afya Faculdade de Medicina de Itajubá – AFYA ITAJUBÁ, mantida pelo Centro de Ciências em Saúde de Itajubá – CCSI, no exercício de suas competências e atribuições regimentais e estatutárias,

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprovação tempestiva do Manual do Internato do Curso de Medicina 2026.2, instrumento essencial ao planejamento acadêmico e administrativo da Instituição;

**CONSIDERANDO** a aprovação do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de Medicina da Afya Faculdade de Medicina de Itajubá;

**CONSIDERANDO** a conformidade do Manual com as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) do Curso de Graduação em Medicina;

**CONSIDERANDO** a aprovação *ad referendum* pelo CONSUP, do Calendário do Internato 2026.2 (Resolução N° 25, de 13 de julho de 2026) que fixa o início do Internato para 23 de julho de 2026, e a inviabilidade de convocação extraordinária tempestiva do Conselho Superior;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar “*ad referendum*” do Conselho Superior (CONSUP), o Manual do Internato do Curso de Medicina 2026.2, da Afya Faculdade de Medicina de Itajubá, na forma do Anexo desta Resolução.

**Art. 2º** A presente aprovação é realizada em caráter de urgência, *ad referendum*, em razão da proximidade da data de início do Internato, não havendo tempo hábil para a convocação extraordinária do CONSUP.

**Art. 3º** Esta Resolução será submetida à ratificação dos membros do CONSUP na próxima reunião ordinária subsequente, para conhecimento e deliberação colegiada, nos termos regimentais.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Itajubá, 16 de julho de 2026.**

**Dra. Cristiane Resende**  
**Diretora Geral**  
**Presidente do Conselho Superior**  
**Afya Faculdade de Medicina de Itajubá**

Afya

# Manual do **INTERNATO**

— 2026.2 —



## Sumário

|                                                                                              |    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| Sumário .....                                                                                | 1  |
| Internato Afya Faculdade de Medicina de Itajuba e as Diretrizes Curriculares Nacionais ..... | 3  |
| 1. Das Disposições Preliminares e Dos Princípios Norteadores .....                           | 3  |
| Do Acesso e Da Organização .....                                                             | 3  |
| 2. Do Acesso .....                                                                           | 3  |
| 3. Do Início de Atividades .....                                                             | 4  |
| 4. Da Organização .....                                                                      | 4  |
| 4.1 Áreas, Módulos e Rodízios .....                                                          | 4  |
| 5. Dos Conteúdos Curriculares .....                                                          | 5  |
| 5.1. Do Estágio em Urgências e Emergências Médicas .....                                     | 5  |
| 5.2. Do Estágio em Atenção Primária à Saúde .....                                            | 6  |
| 5.3. Do Estágio em Atenção Ambulatorial e Hospitalar .....                                   | 6  |
| 6. Da Metodologia de Ensino do Estágio Supervisionado .....                                  | 6  |
| 6.1. Das Atividades Práticas .....                                                           | 6  |
| 6.2. Das Atividades de Teorização .....                                                      | 8  |
| 7. Das Avaliações e do Desempenho Acadêmico .....                                            | 8  |
| 7.1 Domínio Cognitivo: .....                                                                 | 10 |
| 7.2 Domínio Psicomotor e Atitudinal: .....                                                   | 10 |
| 8. Critérios de Aprovação e Reprovação: .....                                                | 11 |
| 9. Avaliação de Segunda Chamada .....                                                        | 11 |
| 10. Programa de Reintegração de Aprendizagem .....                                           | 12 |
| 11. Critérios para Reposição de Módulo .....                                                 | 12 |
| Da Frequência .....                                                                          | 13 |
| Do Registro de Frequência .....                                                              | 14 |
| Dos Preceptores .....                                                                        | 15 |
| Dos Direitos e dos Deveres dos Internos .....                                                | 15 |
| Do Acompanhamento Psicopedagógico no Internato .....                                         | 18 |
| Das Sanções Disciplinares .....                                                              | 19 |
| Da Discente Gestante, da Licença Maternidade e da Licença Paternidade .....                  | 21 |
| Da Licença Médica .....                                                                      | 23 |
| Das Disposições Finais .....                                                                 | 24 |
| Atribuições .....                                                                            | 25 |
| Do(a) Coordenador(a) Local do Internato: .....                                               | 25 |
| Do(a) Secretário(a) Local do Internato: .....                                                | 25 |
| Do(a) Psicopedagogo(a) NED Local do Internato: .....                                         | 26 |



|                                         |    |
|-----------------------------------------|----|
| Dos(as) Supervisores(as) de Área: ..... | 27 |
| Corpo de Preceptores:.....              | 27 |
| Compete ao Preceptor:.....              | 28 |



## **Internato Afya Faculdade de Medicina de Itajuba e as Diretrizes Curriculares Nacionais**

### **1. Das Disposições Preliminares e Dos Princípios Norteadores**

**Art. 1º.** Considerando a Resolução CNE n. 3 de 30 de setembro de 2025, no Art. 25. do Capítulo IV, a formação médica deve incluir estágio curricular obrigatório em serviço (internato), realizado sob supervisão qualificada de docentes, somado à participação de preceptores, em unidades próprias, conveniadas ou vinculadas por meio de Contrato Organizativo da Ação Pública Ensino-Saúde – Coapes ou outros instrumentos previstos em políticas públicas, junto a instituições do âmbito federal, estadual ou municipal. Conforme estabelecido no art. 32 da referida Resolução, o Internato deverá corresponder a, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) da carga horária total do Curso de Graduação em Medicina, com duração mínima de dois anos, devendo ser integralmente supervisionado por docentes da IES, com a participação de preceptores qualificados.

**Parágrafo 1º** Com vistas ao cumprimento da resolução acima citada, e do acompanhamento do cumprimento de cargas horárias em atividades teóricas e práticas no internato médico, implantou-se o Internato Afya Faculdade de Medicina de Itajuba, que terá como preceito a seguinte regra referente à carga horária: mínimo de 30% (trinta por cento) de sua carga horária total para o desenvolvimento de estágio em Atenção Básica em Serviço de Urgência e Emergência do Sistema Único de Saúde (SUS) — com distribuição proporcional entre essas áreas, - Os 70% (setenta por cento) restantes da carga horária do internato deverão contemplar, de forma transversal, integrada e supervisionada, as áreas de Clínica Médica, Cirurgia, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria e Saúde Mental, englobando conhecimento de Saúde Coletiva, Medicina Intensiva e Traumatismo-Ortopedia, considerando que essas áreas deverão ser organizadas em estágios específicos e/ou rodízios distribuídos ao longo do internato, assegurando a formação generalista, crítica, reflexiva e humanista do futuro médico.

**Parágrafo 2º** A carga horária de atividade teórica representará, no máximo, 15% (quinze por cento) da carga horária total de cada uma das área/rodízio do estágio.

## **Do Acesso e Da Organização**

### **2. Do Acesso**

**Art. 2º.** Para ingressar e para frequentar o Internato Afya Faculdade de Medicina de Itajuba, o aluno deverá estar regularmente matriculado no 9.º, 10.º, 11.º ou 12.º período do curso de Medicina, nos termos deste Regulamento, e ter assinado o Termo de Compromisso (anexo). Os eixos do 1º ao 8º período são pré-requisitos para cursar o internato, portanto, o aluno não poderá ter nenhuma pendência em nenhum dos eixos para iniciar o Internato.

**Parágrafo 1º** A realização de até 25% (vinte e cinco por cento) dessa carga horária poderá ocorrer em instituições externas, desde que devidamente conveniadas, preferencialmente



vinculadas ao SUS, e que ofereçam Programas de Residência Médica reconhecidos e credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM, devendo a IES assegurar a presença ativa de seus docentes na supervisão acadêmica e garantir que os campos de prática externos atendam a padrões mínimos de qualidade, infraestrutura e segurança, conforme critérios definidos em normativas complementares do Ministério da Educação e dos Conselhos de Saúde.

**Parágrafo 2º** Para a realização de até 25% (vinte e cinco por cento) do internato em instituições externas, o aluno deverá realizar uma solicitação formal a Coordenação de curso e do Internato.

**Parágrafo 3º** A realização do internato em instituições externas caracteriza-se como situação excepcional. Além do disposto nos parágrafos anteriores, o aluno deverá cumprir integralmente o fluxo institucional de solicitação, análise e aprovação estabelecido pela IES e deliberado pelo colegiado.

### **3. Do Início de Atividades**

**Art. 3º.** As atividades no Internato serão iniciadas após a assinatura do Termo de Compromisso.

**Parágrafo 1º** Os alunos deverão passar por treinamento específico do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (SCIH) local e deverão seguir as regras e os protocolos da localidade escolhida.

**Parágrafo 2º** O não cumprimento das regras e protocolos estabelecidos poderá acarretar sanções disciplinares, conforme indicado no Regimento Geral da IES.

### **4. Da Organização**

**Art. 4º.** Em sua estrutura nacional, o Internato conta com a Diretoria de Ensino, Diretoria Executiva de Medicina, Coordenação de Ensino, Coordenação Psicopedagógica e Analistas de Ensino. Já na estrutura local, o Internato é composto por Coordenador(a) de Internato Local, Secretário(a) Local, Psicopedagogo(a) Núcleo de Experiência Discente (NED), Supervisores de Área e uma Comissão de Avaliação Local, além dos preceptores, responsáveis por assegurar o cumprimento efetivo dos objetivos do curso e a construção das competências dos Domínios Cognitivo, Psicomotor e Atitudinal, indispensáveis ao exercício da profissão.

#### **4.1 Áreas, Módulos e Rodízios**

O Internato AFYA é organizado em áreas de formação. Cada área do Internato é composta por dois módulos (Módulo 1 e Módulo 2), que devem ser cursados conforme a Matriz Curricular e o cronograma de rotações da Instituição.

As áreas do Internato são:

- Atenção Primária à Saúde (APS)
- Clínica Cirúrgica (CC)
- Clínica Médica (CM)
- Ginecologia e Obstetrícia e Saúde Coletiva (GO+SC)
- Pediatria (PED)
- Urgência e Emergência e Saúde Mental (UE+SM)

| ÁREA                                              | MÓDULO 1  | MÓDULO 2 |
|---------------------------------------------------|-----------|----------|
| Atenção Primária à Saúde (APS)                    | APS 1     | APS 2    |
| Clínica Cirúrgica (CC)                            | CC 1      | CC 2     |
| Clínica Médica (CM)                               | CM 1      | CM 2     |
| Ginecologia, Obstetrícia e Saúde Coletiva (GO+SC) | GO 1 + SC | GO 2     |
| Pediatria (PED)                                   | PED 1     | PED 2    |
| Urgência, Emergência e Saúde Mental (UE+SM)       | UE 1 + SM | UE 2     |

**Parágrafo 1º** Cada rodízio terá duração de 14 (quatorze) semanas, distribuídas em dois módulos, com duração de 7 (sete) semanas cada.

**Parágrafo 2º** Os rodízios a serem realizados seguirão a organização e o cronograma previamente estabelecidos pela Instituição de Ensino Superior (IES).

## 5. Dos Conteúdos Curriculares

### 5.1. Do Estágio em Urgências e Emergências Médicas

**Art. 5º.** O estágio em Urgência e Emergência Médicas será realizado na rede hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, nas Unidades de Pronto Atendimento (UPA), nos serviços de Urgência e Emergência Traumato-Ortopédica e nos hospitais conveniados (incluindo Unidade de Terapia Intensiva), sob a supervisão direta de docentes ou preceptores, com atendimento a pacientes em situações de urgência e emergência clínica, cirúrgica, traumática e ortopédica.

**Parágrafo 1º** As seguintes atividades serão desenvolvidas durante o estágio, sob supervisão médica:

- I. Acompanhamento (evolução) de pacientes internados nos serviços de saúde;
- II. Plantão em unidade de terapia intensiva (UTI), pronto-atendimento e serviços de Urgência e Emergência Traumato-Ortopédica;





- III. Auxílio em cirurgias de pequeno e de médio porte;
- IV. Atendimento clínico, cirúrgico e traumato-ortopédico em situações de urgência e emergência.

**Parágrafo 2º** O estágio é subdividido em quatro áreas, a saber:

- I. Estágio em Emergências Clínicas e em Emergências Médicas;
- II. Estágio em Emergências Cirúrgicas;
- III. Estágio em Emergências Materno-Infantis.
- IV. Estágio em Urgência e Emergência Traumato-Ortopédica.

### ***5.2. Do Estágio em Atenção Primária à Saúde***

**Art. 6º.** O Estágio em Atenção Primária à Saúde será realizado em parceria com as Prefeituras Municipais, com atuação nas Equipes de Saúde da Família (ESF), sob supervisão e sob orientação direta dos médicos de família, acompanhando-os em suas rotinas de trabalho na Rede de Atenção à Saúde.

**Art. 7º.** A equipe multiprofissional composta por especialistas, por mestres e por doutores, nas áreas de Medicina, de Enfermagem, de Fisioterapia e de Psicologia das ESF serão os preceptores dos alunos do Estágio Curricular Obrigatório. Nesse estágio, além dos temas relativos à prática da Medicina de Família e Comunidade, o estudo da Saúde Coletiva e a aplicação dos princípios da saúde baseada em evidências são sistematicamente trabalhados.

### ***5.3. Do Estágio em Atenção Ambulatorial e Hospitalar***

**Art. 8º.** O Estágio em Atenção Ambulatorial e Hospitalar será realizado na rede ambulatorial e em hospitais conveniados, públicos e privados, em atenção geral e especializada à saúde, sob a orientação e sob a supervisão de médicos, nas áreas de Ginecologia e Obstetrícia, de Saúde Coletiva, de Clínica Médica, de Pediatria, de Clínica Cirúrgica e de Saúde Mental, nas seguintes atividades:

- I. Acompanhamento (evolução) de pacientes internados;
- II. Atendimento a pacientes ambulatoriais;
- III. Plantão em unidade de terapia intensiva, em sala de parto e em pronto-socorro;
- IV. Auxílio em cirurgias de médio porte;
- V. Atendimento clínico-cirúrgico em várias especialidades;
- VI. Cirurgias ambulatoriais (pequenas cirurgias).

## **6. Da Metodologia de Ensino do Estágio Supervisionado**

### ***6.1. Das Atividades Práticas***

**Art. 9º.** A aprendizagem, nesta fase da formação, ocorre essencialmente no treinamento em serviço, sob supervisão de preceptores. O exercício profissional do médico deverá ser orientado pelo cuidado centrado na pessoa, na família e na comunidade, com compreensão ampliada dos determinantes sociais da saúde, respeito à diversidade



humana, valorização da dignidade e compromisso ativo com a equidade, a justiça social e o fortalecimento do Sistema Único de Saúde.

**Art. 10º.** O Internato Afya Faculdade de Medicina de Itajubá tem como base para o seu desenvolvimento o Currículo EPA (*Entrustable Professional Activities* – Atividades Profissionais Confiáveis), modelo curricular que contemplam 13 (treze) competências específicas para a formação do médico.

**Art. 11º.** As EPAs, Atividades Profissionais Confiáveis, são unidades de prática profissional que podem ser confiadas a um aprendiz após a demonstração de competências necessárias para sua execução. Elas constituem o referencial para o monitoramento e a avaliação do desenvolvimento do aluno durante o internato, permitindo acompanhar o nível de autonomia, responsabilidade e desempenho em situações reais da prática profissional. Essas atividades integram o processo formativo, possibilitando a observação, avaliação e confiabilidade progressiva no desempenho do estudante, conforme sua capacidade demonstrada de executar tarefas. O acompanhamento das EPAs será pautado nas seguintes competências gerais: assistência ao paciente, conhecimento médico, habilidades interpessoais e de comunicação, profissionalismo, prática baseada em sistemas e aprendizagem baseada na prática e em melhorias. A partir dessas seis competências gerais, haverá desdobramento em 13 (treze) competências gerais:

- I. **EPA 1: História clínica e exame físico** - fazer o mais detalhado possível, baseado em evidências;
- II. **EPA 2: Diagnóstico diferencial** - seguir um achado clínico, desenvolvendo o raciocínio clínico;
- III. **EPA 3: Exames complementares** - indicar e interpretar testes diagnósticos e de avaliação inicial e comuns;
- IV. **EPA 4: Prescrição médica** - indicar e discutir solicitações e prescrições;
- V. **EPA 5: Documentação da entrevista clínica do paciente** - fazer efetivo registro no prontuário do paciente, seja eletrônico ou não;
- VI. **EPA 6: Apresentação oral de um caso clínico do paciente** - modalidade a ser orientada pelo preceptor responsável, sempre seguindo um roteiro previamente estipulado;
- VII. **EPA 7: Diligência clínica** - questionar e recolher as melhores evidências para progredir no cuidado com o paciente;
- VIII. **EPA 8: Prestar/receber informações** - dar e receber informações de um paciente em decorrência de sua transferência de cenário intersetores e interprofissionais, em todos os níveis;
- IX. **EPA 9: Integrar equipe multiprofissional** - colaborar como membro de uma equipe multiprofissional;
- X. **EPA 10: Urgência/emergência** - reconhecer uma urgência ou emergência, iniciar a avaliação clínica e o manejo clínico, em todas as áreas do Internato;
- XI. **EPA 11: Consentimento informado** - obter consentimento informado para testes e procedimentos, de acordo com normas da instituição assistencial na qual o aluno estiver estagiando;
- XII. **EPA 12: Procedimentos médicos básicos** - realizar os procedimentos básicos requeridos de um médico generalista, de acordo com a área básica em que o aluno estiver estagiando;

**XIII. EPA 13: Segurança do paciente** - identificar falhas e contribuir para a cultura da segurança e de melhoramento.

**Art. 12º.** As AFCs, Atividades Formativas Confiáveis, são situações práticas e observáveis que orientam o desenvolvimento e a avaliação das competências esperadas dos estudantes durante o internato. Cada área possui AFCs específicas, construídas de acordo com as atividades, habilidades e responsabilidades inerentes ao respectivo campo de prática. Elas descrevem o que o aluno deve ser capaz de realizar com segurança e autonomia progressiva, sob supervisão. As AFCs têm caráter formativo, sendo utilizadas como instrumento para avaliar o progresso do estudante, orientar o feedback contínuo e apoiar a tomada de decisão sobre o seu desempenho das atividades profissionais.

**Art. 13º.** As JITS, *Just In Time Simulations*, constituem uma estratégia de aprendizagem prática, com o objetivo de aproximar o estudante das situações reais que vivenciará em seu campo de estágio. Cada grupo de alunos participará de simulações adaptadas à sua área de atuação, com cenários práticos de simulação e contextos específicos que refletem as condições e desafios mais frequentes do cenário profissional. As JITS estão alinhadas às EPAs, permitindo avaliar o nível de prontidão do aluno para desempenhar, com segurança e competência, as atividades esperadas em cada rotação.

**6.2. Das Atividades de Teorização**

**Art. 14º.** Além das atividades práticas, desenvolvem-se atividades teóricas locais conforme cronograma preestabelecido pela IES e de acordo com carga horária prevista na Matriz Curricular vigente, não excedendo, portanto, 15% (quinze por cento) da carga horária total do Internato.

**Art. 15º.** As discussões do conteúdo teórico de cada uma das rotações/rodízios do programa do Internato deverão ser oferecidas como:

- I. Pequenos grupos de discussão de casos clínicos, de artigos científicos, de diretrizes e outros: os grupos de discussão serão coordenados por docentes ou preceptores de cada IES, semanalmente, com temas específicos de cada área, selecionados pela Coordenação de Internato. Essa atividade tem como objetivo desenvolver competências clínicas, pensamento analítico e tomada de decisão a partir de situações-problema reais ou simuladas.
- II. Resolução de questões: tem por finalidade reforçar a consolidação dos conhecimentos e a familiarização com o raciocínio exigido em avaliações nacionais externas, a fim de desenvolver a capacidade de análise de alternativas e a aplicação prática do conhecimento. As questões poderão ser resolvidas antes ou após a discussão dos casos.

**7. Das Avaliações e do Desempenho Acadêmico**

**Art. 16º.** A avaliação no Internato será realizada por meio de diferentes instrumentos avaliativos, com distribuição específica de pesos, de modo a possibilitar a aferição



equilibrada das competências relacionadas aos domínios Cognitivo (MC), Psicomotor e Atitudinal (MHA)<sup>1</sup>.

**Art. 17º.** Os alunos realizarão avaliações cognitivas e práticas, presenciais, as quais ocorrerão nos seguintes modelos:

- I. Avaliações cognitivas, desenvolvidas por comissão de avaliação local (de cada IES) ou nacional.
- II. Avaliações psicomotoras, de competências e práticas, realizadas de forma presencial e por meio de metodologias multimodais, (Mini-CEX) e preferencialmente o OSCE (Exame Clínico Objetivo Estruturado) ou outras avaliações práticas que permitam avaliar as habilidades e competências da área.

**Art. 18º** O gabarito e/ou devolutiva das Avaliações Cognitivas serão disponibilizados após a aplicação da avaliação, em prazo estabelecido e divulgado por meio dos canais oficiais.

**Parágrafo 1º** O aluno que tiver objeções com relação ao gabarito poderá entrar com recurso conforme fluxo disponibilizado pelos canais oficiais, incluindo justificativas com referências pertinentes.

**Parágrafo 2º** Após análise local, caso a Coordenação do Internato julgue procedente, o pedido será encaminhado ao responsável pelo item e, caso ocorra anulação, o valor da questão será somado à nota da prova do aluno; não haverá possibilidade de redistribuição dos pontos da questão anulada.

**Parágrafo 3º** Após a análise de todos os recursos, será divulgado os cadernos de recursos e, em caso de anulação de questão ou retificação de gabarito, serão divulgados os gabaritos finais atualizados, nos canais oficiais.

**Art. 19º** As avaliações seguirão os Planos de Ensino do Internato Afya Faculdade de Medicina de Itajubá abrangendo as grandes áreas.

**Art. 20º.** A distribuição de pontos seguirá o quadro a seguir:

---

<sup>1</sup>Para fins de registro no Sistema Educacional TOTVS RM, a nomenclatura MC corresponde ao Domínio Cognitivo, enquanto a nomenclatura MHA corresponde ao Domínio Psicomotor e Atitudinal. As siglas utilizadas no Sistema Educacional não serão adotadas na redação deste Manual.

| AVALIAÇÃO DO INTERNATO                                                                                              |                                            |        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|--------|
| Distribuição                                                                                                        | Tipo de Avaliação                          | Valor  |
| Domínio Cognitivo                                                                                                   | Teste de Progresso Institucional (TPI)*    | Peso 4 |
|                                                                                                                     | N2                                         | Peso 6 |
| Média Cognitiva                                                                                                     | (TPI X 4) + (N2 X 6) /10                   |        |
| Domínio Psicomotor e Atitudinal                                                                                     | Mini-Cex adaptado (MCex)                   | Peso 4 |
|                                                                                                                     | Atitudinal                                 | Peso 2 |
|                                                                                                                     | OSCE/outros                                | Peso 4 |
| Média Psicomotor e Atitudinal                                                                                       | (MCex x4) + (At x2) + (OSCE/outros x4) /10 |        |
| *A nota do Teste de Progresso Institucional será válida para o semestre inteiro, sendo replicada nas três rotações. |                                            |        |

### 7.1 Domínio Cognitivo:

**Parágrafo 1º** O Teste de Progresso Institucional terá peso 4, e sua nota será válida para as três rotações do semestre, sendo calculada conforme as regras de pontuação do teste especificadas para o período.

**Parágrafo 2º** A Avaliação Teórica (N2) terá peso 6 e será realizada preferencialmente na 6ª (sexta) semana para todos os rodízios, podendo, porventura, ocorrer em outra semana devido a feriados ou situações específicas, comunicadas previamente.

**Parágrafo 3º** As avaliações teóricas ocorrerão, obrigatoriamente, de acordo com o calendário acadêmico em todos os cenários. No caso de ausência não justificada na data e no horário estabelecidos para as avaliações, não haverá possibilidade, sob quaisquer circunstâncias, de aplicação de nova avaliação.

### 7.2 Domínio Psicomotor e Atitudinal:

**Parágrafo 4º** O Mini-Cex, mini avaliação clínica adaptada, deverá ser aplicado preferencialmente na 3ª (terceira) semana de cada rotação, e o feedback deverá ser oferecido ao aluno ao final da avaliação de forma individual.

**Parágrafo 5º** Para a segunda avaliação prática, a IES deverá realizar, preferencialmente, o OSCE, podendo, alternativamente, optar por outras avaliações como apresentação de caso clínico, avaliação 360°, JITS (*Just In Time Simulation*), visando à diversificação e à adaptação para a sua realidade local. Essa avaliação deverá ocorrer preferencialmente na 5ª (quinta) semana para todos os rodízios.





**Parágrafo 6º** A Avaliação Atitudinal será realizada de forma diária e sistemática, e o registro na ficha deverá ser concluído, prioritariamente, na 6ª (sexta) semana de cada rotação, pelo preceptor ou pelo supervisor de área que acompanha o aluno.

## **8. Critérios de Aprovação e Reprovação:**

**Art. 21º** Cada domínio avaliativo, Cognitivo e Psicomotor e Atitudinal, terá valor máximo de 100 (cem) pontos. Caso a nota final alcançada pelo aluno, em qualquer dos eixos, seja maior ou igual a 67,0 e menor que 70,0, será automaticamente arredondada para 70,0.

**Art. 22º** Ao término de cada rotação, será considerado APROVADO o aluno que obtiver, no mínimo, 70 (setenta) pontos tanto no somatório das avaliações do Domínio Cognitivo quanto no Domínio Psicomotor e Atitudinal. Para fins de registro no sistema acadêmico, a nota final do aluno aprovado será a média aritmética das notas obtidas nos dois domínios.

**Art. 23º** Será considerado REPROVADO o aluno que obtiver nota inferior a 70 (setenta) pontos em um ou ambos os domínios avaliativos, Cognitivo e/ou Psicomotor e Atitudinal, devendo cursar novamente o rodízio correspondente ao módulo em que ocorreu a reprovação, ao final do curso.

**Parágrafo único.** Para fins de registro acadêmico, a nota final do aluno reprovado corresponderá à nota do domínio em que não atingiu o mínimo exigido; caso a reprovação ocorra em ambos os domínios, será registrada a média das duas notas.

## **9. Avaliação de Segunda Chamada**

**Art. 24º** A justificativa de ausência, quando apresentada em tempo hábil — no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a aplicação da avaliação — será registrada e analisada pela coordenação local, que deliberará sobre a autorização para segunda chamada. As condições e a aplicação da avaliação serão comunicadas previamente.

**Parágrafo 1º** O aluno realizará a Avaliação N2 tanto do rodízio vigente quanto a Avaliação de Segunda Chamada, ou seja, duas avaliações no mesmo dia. A Avaliação de Segunda Chamada será aplicada somente se o tema vigente coincidir com o tema da prova que o aluno tenha perdido. Caso o tema seja diferente, o aluno realizará a Avaliação de Segunda Chamada na rotação seguinte.

**Parágrafo 2º** Caso o aluno esteja matriculado no 12º período e se encontre na última rotação do semestre, caberá à Instituição de Ensino Superior (IES) a elaboração e aplicação da nova Avaliação, observando-se o formato, conteúdo programático e critérios de avaliação. Poderão, inclusive, ser realizadas questões discursivas.

**Parágrafo 3º** Não será concedida nova oportunidade de avaliação aos estudantes que faltarem à segunda chamada, independentemente do motivo da ausência, e será atribuída nota zero na avaliação.



**Parágrafo 4º** A Segunda Chamada do Teste de Progresso Institucional (TPI) será realizada na data prevista em calendário ou comunicação oficial, mediante apresentação e deferimento de justificativa, conforme os critérios estabelecidos.

### **10. Programa de Reintegração de Aprendizagem**

**Art. 25º.** Semestralmente, será oferecido o Programa de Reintegração de Aprendizagem aos alunos do internato que atenderem aos critérios definidos.

**Parágrafo 1º** O Programa de Reintegração da Aprendizagem destina-se exclusivamente aos alunos reprovados por insuficiência de desempenho no Domínio Cognitivo. Os alunos reprovados por faltas ou por questões éticas não terão direito ao Programa.

**Parágrafo 2º** O aluno participante do Programa de Reintegração da Aprendizagem será submetido a uma Avaliação Final, com valor total de 100 (cem) pontos.

**Parágrafo 3º** Será considerado aprovado o aluno que obtiver aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) de desempenho na Avaliação Final.

**Parágrafo 4º** A nota obtida na Avaliação Final será utilizada para fins de aprovação no Programa de Reintegração da Aprendizagem, sendo posteriormente convertida para a escala de registro acadêmico, limitada ao máximo de 70 (setenta) pontos.

**Parágrafo 5º** Em cada semestre letivo, o aluno poderá utilizar o Programa de Reintegração da Aprendizagem para recuperação de nota em, no máximo, 1(um) módulo.

**Parágrafo 6º** Não será concedida nova oportunidade de avaliação aos estudantes que faltarem a Avaliação Final do Programa de Reintegração da Aprendizagem.

### **11. Critérios para Reposição de Módulo**

**Art. 26º.** Os alunos reprovados que cursarão novamente o módulo ao final do curso serão submetidos às avaliações dos Domínios Cognitivo, Psicomotor e Atitudinal, conforme o calendário acadêmico regular.

**Parágrafo 1º** No Domínio Cognitivo, os alunos realizarão a Avaliação N2 com peso 6 (seis) e o Teste de Progresso Institucional (TPI) com peso 4 (quatro), seguindo a régua da avaliação do internato. Os temas cobrados nas avaliações serão os temas abordados na rotação atual.

**Parágrafo 2º** Para os alunos que recursarem apenas um módulo e não houver aplicação do Teste de Progresso Institucional (TPI) durante o período cursado, a Instituição de Ensino Superior (IES) deverá aplicar uma Avaliação Substitutiva (N1 Local), observando formato, conteúdo e critérios equivalentes aos adotados para a Avaliação N2.

**Parágrafo 3º** Nos Domínios Psicomotor e Atitudinal, os alunos serão avaliados por meio do Mini-CEX, da Avaliação Atitudinal e do OSCE/outras, com pesos 4 (quatro), 2 (dois) e 4 (quatro), respectivamente.

## Da Frequência

**Art. 27º** A frequência no Internato é obrigatória e deverá corresponder a 100% (cem por cento) da carga horária prevista, nos termos do Manual do Internato.

**Parágrafo único.** O cumprimento integral da carga horária, do cronograma de atividades e do calendário acadêmico constitui requisito indispensável para aprovação, ainda que o aluno alcance a pontuação mínima exigida nos domínios avaliativos.

**Art. 28º.** Qualquer atividade não realizada, seja teórica ou prática, poderá ter reposição mediante apresentação de justificativa válida, em até 48 (quarenta e oito) horas após a ausência, sendo obrigatória a comunicação imediata à Coordenação.

**Parágrafo 1º** A reposição deverá ser realizada por atividade compatível e equivalente, com carga horária igual ou superior à da atividade perdida, conforme orientação da Coordenação do Internato.

**Parágrafo 2º** A ausência não justificada implicará reprovação automática na rotação.

**Parágrafo 3º** O estudante que não realizar a reposição da atividade, no prazo será considerado reprovado na rotação/estágio correspondente.

**Art. 29º.** Será permitida a reposição apenas nos casos de ausência justificada, conforme as situações a seguir:

- I. Doenças infectocontagiosas e/ou afecções agudas de saúde que impeçam, temporariamente, a mobilidade e/ou a presença do aluno às atividades do estágio (durante período expresso em Atestado Médico);
- II. Falecimento de pais, de filhos, de irmãos e de avós (3 dias);
- III. Licença Maternidade até 90 (noventa) dias;
- IV. Licença Paternidade (até 15 dias);
- V. Afastamento em razão de serviço militar (durante prazo de duração do serviço militar);
- VI. Comparecimento obrigatório perante Poder Judiciário e Convocação Eleitoral;
- VII. Realização de exames e de provas (necessária autorização prévia, por parte da coordenação);
- VIII. Doenças de caráter psicológico e/ou psiquiátrico que impossibilitem o atendimento dos pacientes ou o comparecimento às atividades do estágio (durante período expresso em Atestado Médico);
- IX. Eventos, feiras, congressos e situações não mencionados serão individualmente analisados pela Coordenação do Internato, desde que o aluno participe como apresentador de trabalho.

**Parágrafo 1º** Não é permitida sobrejornada ou outra forma de acúmulo de carga horária, bem como exercício fora do calendário acadêmico ou tendente a abreviá-lo, em prejuízo do aprendizado.



**Parágrafo 2º** A carga horária semanal do estágio deve observar o limite máximo de 40 (quarenta) horas por semana, conforme estabelece a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 (Lei do Estágio). Esse limite não poderá ser ultrapassado, devendo ser assegurado o cumprimento rigoroso da carga horária prevista, incluindo as atividades teóricas do internato.

**Art. 30º.** As atividades do Internato Afya Faculdade de Medicina de Itajubá são, obrigatoriamente, realizadas em tempo integral e com dedicação exclusiva. A dedicação exclusiva compreende a participação obrigatória do estudante em todas as atividades previstas no internato, incluindo atividades práticas assistenciais, atividades teóricas, discussões de casos clínicos em pequenos grupos, reuniões acadêmicas, avaliações, simulados e demais atividades programadas, devendo cumprir integralmente os horários e a carga horária estabelecidos para cada componente.

**Parágrafo 1º** Deverá ser garantido, no planejamento de cada rotação, a inclusão de “áreas verdes” (janelas curriculares qualificadas), observando que esses períodos sejam previamente definidos na semana padrão do internato. Esses momentos devem ser organizados de forma equilibrada e equitativa, assegurando ao aluno espaço para autocuidado, recuperação física e mental e participação em atividades extracurriculares.

**Parágrafo 2º** O regime domiciliar seguirá as regras conforme documento próprio da IES.

## **Do Registro de Frequência**

**Art. 31.º** O registro de frequência do aluno é realizado em documento oficial próprio, que deve ser preenchido diariamente (Documento padrão anexo).

**Parágrafo 1º** É de total responsabilidade do aluno o preenchimento, o armazenamento, a conferência e a entrega dos documentos à secretaria local semanalmente ou de acordo com orientação prévia da coordenação local.

**Parágrafo 2.º** Em caso de erro, o aluno deverá notificar imediatamente a secretaria local; o documento deverá ser corrigido, e a justificativa, inserida no verso.

**Parágrafo 3.º** Não é autorizada cópia ou reimpressão da documentação.

**Parágrafo 4.º** Em caso de perda do documento de frequência, o aluno deverá fazer uma comunicação oficial à secretaria do internato e anexar Boletim de Ocorrência (B.O.), que justifique a perda. Após analisada a justificativa, o aluno receberá um parecer e um direcionamento da situação em até, no máximo, 3 (três) dias úteis por parte da coordenação local.

**Parágrafo 5.º** Em situações em que forem comprovadas fraudes de qualquer natureza, o caso será analisado pela Coordenação, que poderá submetê-lo ao Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso e ao Colegiado, responsáveis pela deliberação final. A depender da gravidade da infração, poderão ser aplicadas sanções disciplinares, conforme previsto no Regimento Geral da IES.

## Dos Preceptores

**Art. 32.º** São considerados preceptores os profissionais das áreas de saúde, em especial médicos especialistas, vinculados às instituições de saúde conveniadas ao Internato Afya Faculdade de Medicina de Itajubá.

**Art. 33.º** Compete ao Preceptor:

- I. Supervisionar os alunos e estar presente durante os atendimentos;
- II. Estar presente durante a permanência do aluno em atuação;
- III. Verificar a frequência e analisar a conduta ética e profissional do aluno nas áreas de atuação;
- IV. Orientar o aluno durante suas visitas, em grupo ou individualmente;
- V. Acompanhar o desempenho do aluno em todo o campo de estágio;
- VI. Avaliar o aluno durante cada módulo;
- VII. Avaliar o aluno ao encerramento de cada módulo;
- VIII. Manter atualizados os documentos referentes ao estágio;
- IX. Entregar, ao final de cada rodízio/estágio, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, as frequências e notas dos alunos, conforme agenda do calendário acadêmico;
- X. Participar de todas as reuniões programadas pela Coordenação a fim de discutir o desempenho dos alunos;
- XI. Participar de todas as reuniões acadêmico-pedagógicas, realizadas periodicamente pela Coordenação do Internato, e de capacitações de desenvolvimento quanto aos itens inerentes à prática do internato;
- XII. Participar de todas as reuniões clínicas;
- XIII. Ser o facilitador/mediador do processo de ensino e de aprendizagem do aluno, utilizando, para isso, metodologias ativas de ensino;
- XIV. Oferecer *feedback* ao aluno em relação ao seu desempenho acadêmico;
- XV. Sinalizar, em tempo hábil, para a equipe local os casos de alunos que necessitam de intervenção psicopedagógica.

## Dos Direitos e dos Deveres dos Internos

**Art. 34.º** É considerado interno todo e qualquer aluno que estiver regularmente matriculado no curso de Medicina a partir do 9º (nono) período.

**Art. 35.º** Constituem direitos do corpo discente:

- I. Receber material necessário para o ensino qualificado no curso em que se matriculou;
- II. Ter acesso aos pacientes sempre sob supervisão qualificada;
- III. Ser atendido, com respeito e ética, em suas solicitações de orientações pedagógicas no que couber;
- IV. Receber treinamentos adequados nas diferentes práticas da profissão;





- V. Contribuir para o progresso crescente do curso Internato Afya Faculdade de Medicina de Itajubá.

**Art. 36.º** São deveres do corpo discente:

- I. Apresentar-se sempre, em qualquer das dependências dos serviços de saúde público e/ou privados, devidamente identificado com crachá, usando jaleco branco, com asseio, e preparado para a prática da atividade médica/acadêmica;
- II. Demonstrar, nas práticas diárias, dignidade e nobreza de caráter, cuidando da linguagem usada nos diversos ambientes do estágio e apresentando atitudes e condutas éticas de respeito aos costumes de pacientes, de familiares e de profissionais de saúde envolvidos no atendimento;
- III. Evidenciar esmero e aplicação nas atividades de Ambulatórios, de Internações, de Centro Cirúrgico e de Pronto-socorro que envolvam práticas e procedimentos médicos de responsabilidade, como elaboração de história clínica, proposição de hipóteses diagnósticas, prescrição medicamentosa e outros cuidados (exames subsidiários, atos cirúrgicos, curativos etc.);
- IV. Relacionar-se bem com os pacientes sob seus cuidados, demonstrando zelo pela saúde deles;
- V. Empenhar-se no treinamento nas diferentes práticas de sua futura profissão e nas visitas aos pacientes internados, realizadas diariamente;
- VI. Mostrar conhecimento sobre a evolução clínica dos pacientes sob a sua responsabilidade e, no internato em Atenção Primária à Saúde, acompanhar a equipe constituída em todas as suas ações, envolvendo-se de maneira propositiva e com competência;
- VII. Atuar, efetiva e conscientemente, na realização de procedimentos técnicos, como coleta de materiais para exames laboratoriais, punções, drenagens, acompanhamento do paciente em exames subsidiários laboratoriais e de imagem; no seguimento da realização dos exames e na coleta dos resultados, acompanhando a evolução clínica dos pacientes sob seus cuidados;
- VIII. Participar das reuniões clínicas objetivando a discussão científica de casos clínicos de interesse didático;
- IX. Participar de seminários de atualização de conhecimentos médicos realizados durante o Internato Afya Faculdade de Medicina de Itajubá, apresentando temas sugeridos e coordenados pelos preceptores nos diferentes rodízios do curso;
- X. Manter atualizada e em segurança a documentação exigida pelo preceptor e/ou pela coordenação do curso;
- XI. Executar as tarefas do estágio, considerando não somente os interesses do aprendizado, mas também os da instituição concedente e os da instituição de ensino;
- XII. Cumprir estatutos, regimentos e normas que regem a instituição onde se realiza o estágio (Regimento Interno e Normas do Ministério do Trabalho, da Saúde e da Educação);
- XIII. Respeitar o código de ética profissional;
- XIV. Apresentar comprovantes das vacinas obrigatórias para o adulto: Hepatite B (3 doses); Febre Amarela (1 dose – na vida adulta); Tríplice Viral – SRC (duas doses, conforme histórico vacinal); Dupla Adulto – DT (3 doses – reforço 10 anos); Varicela (para alunos que nunca tiveram varicela e não foram vacinados);



- Influenzae; COVID-19 (mínimo duas doses) vacinas de campanhas anuais e demais vacinas exigidas pela instituição parceira. Pessoas que apresentam alguma condição clínica especial ou que as tornam mais vulneráveis, devem procurar os Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais (CRIE) para regularização da sua situação vacinal.
- XV. Atender às solicitações da psicopedagoga para encontro de orientações e de acompanhamento, bem como às instruções para melhor aproveitamento acadêmico.
  - XVI. Assegurar a garantia da proteção de dados pessoais, cumprindo os princípios e diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e demais normativas correlatas, zelando pela segurança, confidencialidade, integridade e uso responsável das informações pessoais e sensíveis de pacientes, profissionais e instituições, em todos os contextos de atuação médica.
  - XVII. Respeitar os prazos definidos pela secretaria da entrega do livro de frequência.
  - XVIII. Os discentes matriculados nos 9, 10, 11 e 12 períodos terão direitos a falta justificadas caso participem de congressos/eventos científicos na condição de apresentador de trabalhos, previamente aprovados pela comissão científica do congresso em questão. Todas as solicitações deverão passar pela aprovação da coordenação do internato, com a reposição agendada para semana de regularização.
  - XIX. Nossos documentos não permitem Licença Gala durante o Internato.

**Art. 37.º** É obrigatória a frequência ao estágio, bem como às reuniões, seminários e demais atividades programadas.

**Parágrafo único.** Essa obrigatoriedade inclui também os momentos de desenvolvimento promovidos em parceria com setores institucionais, como o Núcleo de Experiência Discente (NED) e outros, desde que estejam inseridos na carga horária prevista para a integração curricular do Internato.

**Art. 38.º** O aluno deve ter frequência de 100% (cem por cento) em cada estágio do curso para ser aprovado e participar de todas as atividades programadas.

**Parágrafo 1.º** Em caso de falta (ausência) a alguma atividade, o aluno tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis para apresentar, por meio de comunicado escrito, à coordenação local, documento que justifique de modo consistente a sua ausência.

**Parágrafo 2.º** As faltas justificadas devem ser repostas pelo aluno para garantir o cumprimento da carga horária e a frequência total estabelecida para o internato. A ausência não justificada, em qualquer atividade do estágio, será registrada como falta gravíssima, sendo o aluno automaticamente reprovado.

**Parágrafo 3.º** Entende-se por justificativa consistente a apresentação de documentos que comprovem as situações expostas no Art. 30.º.

**Art. 39.º** O aluno que não comparecer durante 7 (sete) dias contínuos e não apresentar justificativa será considerado desistente do Internato e estará, automaticamente, reprovado no rodízio. O caso será conduzido internamente pela IES.

**Art. 40.º** É obrigatório, por parte do aluno, o cumprimento dos plantões constantes da programação do curso.

**Parágrafo 1.** Os plantões são planejados em uma escala contendo as informações de cada grupo para suas realizações com os respectivos horários. O não comparecimento do aluno ao plantão, ou o seu abandono, é considerado falta gravíssima e considerado como desabono à sua aprovação.

**Parágrafo 2. Troca de Plantão:** serão permitidas trocas de plantão exclusivamente para turnos de fim de semana e feriados. Essas trocas serão realizadas mediante solicitação através de um formulário FORMS, onde consta todas as regras para efetuar a troca, será disponibilizado pela secretaria do internato. O período de solicitação de troca será aberto no mesmo dia em que a escala for publicada no site e permanecerá acessível por um período de 7 dias. Após o encerramento deste prazo, só será permitida a troca diretamente pela coordenação do internato. É fundamental observar, que o não cumprimento desta regra, poderá resultar em sanções conforme manual.

**Art. 41.º** A mudança de cenário durante a realização do estágio só será possível com autorização expressa conjunta da coordenação do Internato e da IES.

## **Do Acompanhamento Psicopedagógico no Internato**

**Art. 42.º** Todos os alunos regularmente inscritos no Internato Afya Faculdade de Medicina de Itajubá, terão acesso a acompanhamento psicopedagógico especializado. O encaminhamento para o serviço poderá ser realizado pela Direção Geral, pela Coordenação Administrativa, pela Coordenação do Núcleo de Experiência Discente (NED), pela Coordenação de Internato local, pelos Supervisores de Área, preceptores ou por livre iniciativa do aluno.

**Parágrafo 1.º** O acompanhamento psicopedagógico no Internato será realizado pelo(a) Psicopedagogo(a) do Núcleo de Experiência Discente, com atuação integrada à Coordenação do Internato, Coordenação de Curso, Coordenação do NED da unidade, supervisores, preceptores e demais instâncias acadêmicas competentes. A atuação do(a) Psicopedagogo(a) do NED no Internato terá caráter preventivo, estratégico, interventivo e orientado por dados, visando ao acompanhamento da trajetória acadêmica dos estudantes, à identificação precoce de riscos, à proposição de intervenções pedagógicas proporcionais e ao fortalecimento das condições de aprendizagem, adaptação e permanência qualificada no Internato.

**Parágrafo 2.º** O contato com o NED deve ser realizado com urgência nos casos abaixo indicados:

- I. Infrequência às aulas, com ou sem justificativas;
- II. Baixo desempenho acadêmico nas avaliações teóricas, práticas ou atitudinais;
- III. Dificuldades de adaptação ao Internato ou à rotação;
- IV. Necessidade de desenvolver habilidades e competências cognitivas e sociais junto a preceptores, a equipes do internato ou a grupo de trabalho;
- V. Após apresentação de justificativa de faltas em decorrência de doenças infectocontagiosas, psicológicas e/ou psiquiátricas;
- VI. Comportamento não condizente com o meio acadêmico e/ou assistencial;
- VII. Casos distintos aos elencados acima, mas que a Coordenação local, juntamente com o NED local, julgarem pertinentes;
- VIII. Ser aluno com deficiência ou com necessidade educacional especializada;
- IX. Apresentar ou demonstrar indício de vulnerabilidade psíquica.

**Parágrafo 3º.** A atuação do(a) Psicopedagogo(a) do NED no Internato não substitui as atribuições da Coordenação do Internato, da Coordenação de Curso, da Coordenação do NED da unidade, dos supervisores, dos preceptores ou das instâncias deliberativas da IES, devendo ocorrer de forma integrada e colaborativa.

**Parágrafo 4º.** O acompanhamento psicopedagógico não possui caráter sancionatório. Em situações que envolvam possível infração ética, disciplinar ou conduta incompatível com os cenários de prática, o(a) Psicopedagogo(a) do NED poderá contribuir com registros, leitura pedagógica e acompanhamento do estudante, cabendo a apuração e eventual aplicação de sanções às instâncias competentes, conforme previsto no Regimento Geral da IES e demais normas institucionais aplicáveis.

**Parágrafo 5º.** Quando a conduta, o desempenho ou a dificuldade apresentada pelo estudante impactar o desenvolvimento das competências previstas para o Internato, o acompanhamento do NED poderá subsidiar a construção de estratégias pedagógicas e a análise acadêmica do caso, sem prejuízo das consequências acadêmicas previstas neste Manual.

**Parágrafo 6º.** Caso necessário, o aluno poderá ser encaminhado para atendimento especializado externo, porém a adesão ao encaminhamento e os custos referentes a ele não são de responsabilidade da IES.

## **Das Sanções Disciplinares**

**Art. 43º.** Os alunos do Internato, como membros da comunidade acadêmica da AFYA, estão sujeitos às normas de conduta e às sanções disciplinares previstas no Regimento Geral da IES, sem prejuízo das consequências acadêmicas decorrentes do não cumprimento dos requisitos de frequência, carga horária, desempenho, avaliação e desenvolvimento das competências previstas para o Internato, incluindo:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão temporária das atividades acadêmicas;
- III. Reprovação no rodízio, módulo ou estágio, em caso de infração ética ou disciplinar grave;

- IV. Desligamento do curso, nos casos de infrações gravíssimas, conforme previsto em regimento.

**Parágrafo 1.º** A aplicação das sanções observará os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, ampla defesa e contraditório, sendo garantido ao aluno o direito de recurso às instâncias superiores.

**Parágrafo 2.º.** A reprovação no rodízio, módulo ou estágio não constitui sanção disciplinar autônoma, mas consequência acadêmica decorrente do não cumprimento dos critérios de aprovação previstos neste Manual, especialmente nos casos de insuficiência de desempenho nos domínios avaliativos, não cumprimento da frequência ou carga horária obrigatória, ausência não justificada, não realização de reposição deferida ou impossibilidade de validação das competências previstas para o Internato.

**Parágrafo 3.º.** Condutas éticas, profissionais ou disciplinares graves poderão repercutir na avaliação do Domínio Psicomotor e Atitudinal, desde que devidamente registradas, documentadas e avaliadas pelas instâncias acadêmicas competentes. Quando a conduta também configurar infração disciplinar, a situação deverá ser encaminhada para apuração conforme o Regimento Geral da IES, sem prejuízo das consequências acadêmicas cabíveis.

**Art. 44.º** São consideradas infrações disciplinares no âmbito do Internato as condutas incompatíveis com o ambiente acadêmico, com a ética profissional e com a dignidade coletiva, tais como:

**Parágrafo 1º.** Infrações de menor gravidade:

- I. Negociação de troca de plantões, escalas de estágio à revelia do preceptor e/ou coordenação local.
- II. Atrasos a atividades sem nenhuma justificativa satisfatória.

**Parágrafo 2º.** Infrações de média gravidade:

- I. Duas ou mais negociações de troca de plantões, escalas de estágio à revelia do preceptor e/ou coordenação local.
- II. Dois ou mais atrasos a atividades sem nenhuma justificativa satisfatória.

**Parágrafo 3º.** Infrações graves:

- I. Abandono ou falta de atividades (plantões, ambulatórios ou qualquer atividade que caracterize assistência ao paciente) não justificadas em até 48 (quarenta e oito) horas úteis (ausência de atestado ou documento oficial de justificativa).
- II. Embriaguez e/ou uso de entorpecente (nicotina – incluindo cigarros eletrônicos, álcool, maconha, cocaína, heroína, crack ou qualquer substância que determine dependência física ou psíquica), nas dependências da instituição e/ou em cenário de práticas.

**Parágrafo 4º.** As infrações abaixo estão contempladas no regimento interno, devendo seguir a gravidade e penalização conforme previsto no documento:



- I. Violação de dever inerente a sua função.
- II. Ato de indisciplina ou desrespeito a hierarquia institucional.
- III. Ofensas verbais ou físicas direcionadas a usuários do cenário, equipe do cenário, colegas de rotação, preceptores, gestão dos estudos.
- IV. Ato lesivo da honra ou da boa fama. Utilizar, ser conivente ou permitir a utilização, por seus pares, de meios ilícitos ou fraudulentos nas atividades acadêmicas e/ou administrativas.
- V. Práticas de plágio, consultas em materiais/equipamentos de modo indevido, falsificação de documentos ou uso indevido de ferramentas de inteligência artificial sem autorização;
- VI. Troca de Locais de Estágio sem Aviso Prévio : Alteração do local de estágio sem o aviso e autorização da supervisão / preceptoria ou coordenação, comprometendo a organização e o acompanhamento das atividades práticas;
- VII. Situações não mencionadas serão individualmente analisadas pela Coordenação do Internato.

**Art. 45.º** Toda e qualquer sanção disciplinar deverá ser realizada com o amplo registro documental do evento, aplicada e assinada pelo Coordenador de Internato local e/ou gestor acadêmico, acompanhados pelo(a) Psicopedagogo(a) a local. É garantido ao aluno o direito de defesa e de recurso a instâncias superiores. não ética, o aluno poderá ser suspenso. A determinação do período de suspensão ao qual o aluno será submetido, ficará a critério da coordenação do internato, e até mesmo do colegiado, considerando a gravidade da infração, sem prejuízo do direito a defesa.

**Parágrafo 1.º** O não cumprimento dos prazos para entrega de justificativas ou documentos comprobatórios poderá acarretar suspensão, conforme decisão da coordenação local.

**Parágrafo 2.º** Nos casos de exclusão de atividades ou reprovação por infração ética, a documentação comprobatória deverá ser encaminhada à Coordenação do Internato local e/ou gestão acadêmica, Psicopedagogo(a) local para homologação.

**Parágrafo 3.º** Casos omissos ou situações excepcionais serão analisados individualmente pela Coordenação do Internato, podendo ser encaminhados ao Núcleo Docente Estruturante (NDE) e ao colegiado do curso.

**Parágrafo 4.º** Para mais detalhes sobre condutas infracionais e procedimentos disciplinares, deve-se consultar o Regimento Geral da IES.

## **Da Discente Gestante, da Licença Maternidade e da Licença Paternidade**

**Art. 46.º** Será concedida licença maternidade à discente gestante, regularmente matriculada no Internato, durante o estágio curricular.

**Parágrafo único** A solicitação poderá ser indeferida se a aluna não comprovar a condição de gestante ou de lactante, ou seja, não apresentar a documentação médica adequada.

**Art. 47.º** A discente deverá se comunicar oficialmente à coordenação e à secretaria local de sua gestação, assim que se sentir confortável, para o melhor planejamento das atividades de reposição de carga horária.

**Art. 48.º** A licença maternidade terá a duração que o(a) obstetra responsável pelo acompanhamento da gestante determinar e terá início na data do parto ou durante o 9º (nono) mês de gestação, tendo como período máximo 90 (noventa) dias. Em casos excepcionais devidamente comprovados mediante atestado médico, poderá ser estendido o período de licença, antes ou depois do parto.

**Parágrafo 1.º** No retorno às atividades, a discente gestante deverá considerar não apenas seu bem-estar físico e emocional, mas também a saúde de seu(sua) filho(a). Por se tratar de um ambiente de prática clínica, o Internato pode envolver exposição a agentes biológicos como vírus, bactérias e outros microrganismos, os quais podem ser transmitidos da mãe para o bebê, especialmente durante o período em que a criança ainda não completou seu esquema vacinal. A decisão pelo retorno deve, portanto, ser tomada com cautela e respaldo médico, priorizando a segurança de ambos.

**Parágrafo 2.º** No internato médico, composto por doze rotações de sete semanas cada, a aluna deve iniciar na primeira semana e concluir integralmente as sete semanas previstas. Caso não seja possível iniciar ou finalizar a rotação conforme o Calendário do Internato, a estudante será orientada a solicitar trancamento extraordinário, retornando no início da rotação seguinte ou conforme liberação médica, quando aplicável.

**Parágrafo 3.º** No caso de natimorto, a discente, após atestado do médico responsável pelo seu acompanhamento apontar que ela está apta ao retorno às atividades, reassumirá o exercício das atividades. Nesse caso, a licença terá duração máxima de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo 4.º** No caso de aborto, atestado pelo médico responsável pelo acompanhamento da discente, ela terá direito à licença para tratamento de saúde própria, e a duração será definida por atestado médico, tendo duração máxima de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo 5.º** Durante a ausência da estudante decorrente das situações previamente narradas, será registrada na ficha de presença da atividade, na área de observação, a seguinte informação: “Licença Médica”.

**Art. 49.º** Será concedida licença paternidade ao aluno regularmente matriculado no Internato durante estágio curricular, com o período máximo de 15 (quinze) dias úteis, mediante apresentação da certidão de nascimento do dependente para justificativa e para reposição de carga horária.

**Art. 50.º** As atividades teórico-práticas do Internato não podem ser substituídas por atividades remotas, domiciliares ou por outro formato de cumprimento acadêmico, por exigirem vivência prática supervisionada em cenários reais de cuidado.



**Parágrafo único** A licença maternidade observará o prazo previsto nas normas institucionais aplicáveis, mediante apresentação de documentação médica pertinente, devendo a carga horária prática não cumprida ser integralmente repostada, conforme planejamento da Coordenação do Internato.

## Da Licença Médica

**Art. 51.º** O aluno regularmente matriculado no Internato, em caso de necessidade, deverá realizar o pedido de licença saúde oficialmente à coordenação (ou à secretaria) do internato local, para que haja o melhor planejamento das atividades de reposição de carga horária, mediante protocolo interno e envio de atestado/laudo que comprove o afastamento e que indique o período.

**Parágrafo 1.º** Durante a ausência do estudante decorrente de licença médica, será registrada na ficha de presença da aula, na área de observação, a seguinte informação: “Licença Médica”.

**Parágrafo 2.º** Toda a carga horária de atividade perdida durante a licença médica, independentemente do caso, deverá ser integralmente repostada. A responsabilidade pela organização do calendário de reposição de atividade é da coordenação local, seguindo as normas dispostas no Regimento Geral da IES.

**Parágrafo 3.º** Qualquer ausência no internato precisa ser justificada e sua reposição precisa ser deferida pela IES. A ausência de reposição das atividades no internato acarretará reprovação por falta.

**Parágrafo 4.º** O retorno do aluno às atividades antes do término do período indicado no atestado médico somente será permitido mediante apresentação de novo atestado ou laudo médico que autorize formalmente o retorno, garantindo que o estudante esteja apto a retomar suas funções sem prejuízo à sua saúde ou à segurança dos demais.

**Parágrafo 5.º** Múltiplos atestados médicos apresentados para justificar ausências nas atividades do internato serão aceitos desde que o total de dias de afastamento não ultrapasse 50% da carga horária prevista para a rotação/estágio em curso. Caso a soma dos períodos de afastamento, ainda que por meio de atestados distintos, exceda esse limite, a justificativa será indeferida. Nessas situações, compreende-se que a elevada ausência inviabiliza a participação adequada nas atividades práticas e teóricas essenciais à consolidação do aprendizado e à formação profissional do aluno. Assim, as ausências serão registradas como faltas e, havendo comprometimento da frequência mínima exigida, o aluno será reprovado por frequência insuficiente, em conformidade com as normas acadêmicas vigentes.

## **Das Disposições Finais**

**Art. 52.º** Será permitida a prorrogação do curso em casos expressos na Lei (gravidez, doenças comprovadas por atestado médico e demais situações devidamente comprovadas).

**Art. 53.º** A AFYA possui um Canal de Ética, sigiloso e imparcial, disponibilizado para o público interno e externo por meio do endereço eletrônico <https://canaldeetica.com.br/afya/>. Os registros de denúncias, de sugestões e de dúvidas podem ser realizados ainda por meio de do site ou telefone 0800 000 5370.

**Art. 54.º** Os casos omissos neste Manual serão resolvidos pela Coordenação do Internato Local e pela Comissão do Internato conforme o Regimento Geral da IES.

### **Estrutura da Equipe Local do Internato nas IES**

- 1 Coordenador(a) do Internato  
Profª. Dra. Paula Carvalho de Miranda Sá Salomon
- 1 Coordenador(a) Adjunto do Internato  
Francine Vitoria Freire Pereira
- 2 Secretários do Internato Local  
Maria do Carmo Santos Chiaradia  
Alison Nunes
- 1 Psicólogo do Internato
- 10 Supervisores de Área + Corpo de Preceptores

### **Do(a) Coordenador(a) Local do Internato:**

- Gerenciar todos os processos administrativo-pedagógicos que envolvam alunos e preceptores em todas os cenários frequentados pelos alunos;
- Realizar reuniões periódicas com Preceptores(as), Supervisores(as), Psicopedagogos(as) NED e com alunos;
- Gerenciar as atividades teóricas obrigatórias oferecidas aos alunos;
- Estar disponível aos alunos e aos preceptores para orientações e dúvidas;
- Zelar pela execução do Projeto Pedagógico dos programas;
- Organizar seu staff de preceptores de forma a comparecerem nas reuniões previamente agendadas com a Coordenação do Curso ou Coordenação de Internato;
- Manter documentações atualizadas e digitalizadas de convênios, por cenário;
- Fazer cumprir a Matriz de medicina nos diversos cenários de práticas do internato;
- Garantir o cumprimento das disposições do Manual do Internato, com amparo nos regulamentos internos de forma que o aluno possa realizar todas as atividades em locais conveniados, sempre acompanhados, sistematicamente, por preceptores;
- Representar o internato perante o Grupo.

### **Do(a) Secretário(a) Local do Internato:**

- Organizar e auditar periodicamente todos os processos administrativos, com ênfase nos documentos acadêmicos dos cenários de práticas dos estágios;
- Prestar esclarecimentos ao secretário geral/ coordenador sempre que solicitado(a);
- Manter todos os arquivos, dados e documentos atualizados de todos os alunos, preceptores e de cenários conforme orientação dos supervisores de área e superior imediato;
- Manter rigorosamente organizadas as fichas de presença dos alunos e realizar as devidas conferências (assinaturas, registros, carga horária e dados preenchidos);
- Realizar o fechamento da rotação, em arquivo específico de lançamento de notas e frequência, dentro do prazo pré-estipulado conforme orientação;
- Manter a Coordenação informada em relação às demandas recebidas pelos alunos;
- Participar das reuniões com alunos, coordenadores e Equipe Nacional, sempre que necessário;
- Auxiliar a equipe no cumprimento das disposições do Manual do Internato;
- Estar disponível para atender aos alunos e à equipe;
- Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso, com ênfase no internato;
- Conhecer a Matriz de Medicina.
- Atuar em conjunto com o(a) Coordenador(a) do Curso, Coordenador(a) do Internato e Psicopedagogo(a) NED.
- Realizar, juntamente ao responsável administrativo, a planilha de controle financeiro (quando apropriado).





### **Do(a) Psicopedagogo(a) NED Local do Internato:**

- Realizar o acompanhamento psicopedagógico dos estudantes do Internato, de forma individual e/ou coletiva, conforme as necessidades identificadas;
- Apoiar a leitura integrada da trajetória acadêmica dos estudantes, a partir da análise de indicadores de desempenho, participação e permanência, incluindo TPI, avaliações regulares, simulados, frequência, afastamentos, rotação atual, histórico de reprovação, participação em programas de reintegração e demais sinais de risco acadêmico;
- Realizar triagem acadêmica dos estudantes do Internato, identificando situações de baixo desempenho, queda brusca de rendimento, desorganização acadêmica, faltas recorrentes, afastamentos, dificuldades de adaptação, risco de reprovação ou necessidade de acompanhamento mais próximo;
- Acompanhar a adesão às atividades avaliativas ou formativas do Internato, contribuindo para a análise de engajamento, participação e evolução acadêmica;
- Monitorar a evolução dos estudantes e das turmas por faixas de desempenho, identificando padrões de avanço, estabilidade ou queda de rendimento;
- Mapear fragilidades por área, período ou rotação, propondo, em articulação com a Coordenação do Internato, Coordenação de Curso, Coordenação do NED da unidade e demais atores acadêmicos, ações coletivas ou individuais para enfrentamento das lacunas identificadas;
- Identificar estudantes prioritários para acompanhamento psicopedagógico, considerando critérios como desempenho inferior ao esperado, queda progressiva, ausências justificadas ou injustificadas, dificuldades de adaptação, fragilidade atitudinal, histórico de reprovação ou necessidade de reintegração de aprendizagem;
- Propor ações pedagógicas proporcionais ao nível de risco identificado, tais como oficinas, micro-metas, acompanhamento breve, plano individual de acompanhamento, acolhimento investigativo, orientação de estudos, devolutivas formativas ou encaminhamentos externos, quando necessário;
- Colaborar com a construção, execução e acompanhamento do plano de ações coletivas do Internato, especialmente em temas relacionados à adaptação ao ciclo clínico, organização acadêmica, estratégias de estudo, preparação para avaliações, desenvolvimento atitudinal, engajamento e permanência qualificada;
- Atuar na organização, apoio e desenvolvimento de atividades formativas, momentos de transição e ações preparatórias vinculadas ao Internato, incluindo atividades de Pré-Internato, acolhimentos, oficinas, encontros de orientação e demais estratégias institucionais de desenvolvimento discente;
- Participar de reuniões periódicas com a Coordenação do Internato, supervisores, preceptores, Coordenação de Curso e Coordenação do NED da unidade, apresentando síntese dos principais riscos acadêmicos, fragilidades coletivas, estudantes prioritários e propostas de intervenção;
- Manter a Coordenação do NED da unidade atualizada sobre os acompanhamentos, ações realizadas, principais riscos identificados,



encaminhamentos e necessidades de intervenção, garantindo alinhamento institucional e continuidade da atuação do Núcleo;

- Registrar os atendimentos, acompanhamentos, encaminhamentos e ações realizadas, garantindo rastreabilidade, continuidade do acompanhamento e subsídios para a tomada de decisão acadêmica;
- Apoiar a Coordenação do Internato na análise de situações acadêmicas complexas, contribuindo com leitura psicopedagógica e proposição de estratégias de intervenção;
- Atuar de forma articulada com os setores institucionais competentes em situações que envolvam acessibilidade, inclusão, saúde mental, vulnerabilidade acadêmica, afastamentos ou necessidade de encaminhamentos especializados;
- Contribuir para a construção de estratégias institucionais de prevenção à reprovação, desengajamento e evasão no Internato, a partir da análise integrada dos dados acadêmicos e do acompanhamento dos estudantes.

### **Dos(as) Supervisores(as) de Área:**

- Apoiar a Coordenação nas demandas do internato;
- Selecionar, orientar e apoiar os preceptores;
- Organizar as atividades didático-pedagógicas;
- Apoiar o(a) Coordenador(a) nos processos avaliativos (avaliação cognitiva, avaliação prática e atitudinal dos estudantes);
- Orientar e supervisionar os estudantes em sua rotação específica de atuação durante o internato clínico;
- Cultivar um ambiente de aprendizagem colaborativo e encorajador para os estudantes;
- Promover a tomada de decisões éticas por parte dos estudantes;
- Fornecer aos estudantes orientações práticas e incentivar o desenvolvimento de habilidades clínicas específicas;
- Realizar alinhamento de expectativas;
- Supervisionar o progresso dos estudantes;
- Fornecer aos estudantes um feedback construtivo de modo a incentivá-los no crescimento profissional;
- Colaborar com as atividades do internato;
- Colaborar com a Coordenação do Internato em relação à elaboração de escalas e semana padrão dos rodízios dos alunos.

### **Corpo de Preceptores:**

A preceptoria do Internato é formada por uma equipe multiprofissional composta por especialistas, por mestres e por doutores, nas áreas de Medicina, de Enfermagem, de Fisioterapia e de Psicologia.

O grupo possui um programa de fomento à qualificação do preceptor, o qual é caracterizado pelo auxílio financeiro, sempre que o profissional desejar participar de



eventos científicos, com ênfase aos trabalhos realizados junto aos alunos do programa de Internato.

### **Compete ao Preceptor:**

- Exercer a função de orientador de referência para os alunos no desempenho das atividades práticas vivenciadas no cotidiano da atenção e da gestão em saúde;
- Facilitar a integração dos alunos com a equipe de saúde, com usuários, bem como com estudantes dos diferentes níveis de formação profissional em saúde, os quais atuam no campo de prática;
- Participar das atividades de pesquisa e de projetos de intervenção voltados à produção de conhecimento e de tecnologias, os quais integrem ensino e serviço para qualificação do SUS (Sistema Único de Saúde);
- Identificar dificuldades e potencialidades de qualificação dos alunos relacionadas ao desenvolvimento de atividades práticas e atitudinais, de modo a proporcionar a aquisição das competências previstas no Projeto Pedagógico, informando os casos identificados e as propostas de intervenção à Coordenação do Internato e Supervisores de Área.
- Participar da elaboração de relatórios periódicos, da aplicação de avaliações práticas e de outras atividades avaliativas desenvolvidas pelos alunos sob sua supervisão;
- Proceder, em conjunto com a Coordenação do Internato e Supervisores de Área à formalização do processo avaliativo do aluno, com periodicidade definida no Calendário do Internato;
- Participar das reuniões periódicas com a Coordenação do Internato e Supervisores de Área, com os coordenadores locais e com os alunos nos campos de atuação;
- Participar, sempre que convocado, das atividades de desenvolvimento e de aperfeiçoamento desenvolvidas pelo grupo;
- Conhecer e seguir as regras normativas descritas no Manual do Internato Afya Faculdade de Medicina de Itajubá.